## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

## LEI Nº 7.652, DE 16 DE SETEMBRO 2021 (PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, que "Define critérios para a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, com redação dada pela Lei 6.074, de 05 de dezembro de 2012, passam a ter a seguinte redação:

- "§ 1º A denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais requer a indicação ou análise do Departamento de Preservação e Memória, conforme disposto no Art. 73-A da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021". (NR)
- "§ 2º Qualquer cidadão pode indicar nome, por petição devidamente fundamentada, para denominação de vias, logradouros e próprios municipais, a Câmara Municipal, que encaminhará para análise do Departamento de Preservação e Memória, que deliberará no prazo de 45 dias". (NR)

Art. 2º A alínea "a" do inciso I do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, com redação dada pela Lei nº 7.099, de 22 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

a) "Informações e dados do(a) homenageado(a) dispostos em um questionário com questões padronizadas, acompanhado de pelo menos três declarações de veracidade, cujos modelos ficarão disponíveis no sítio do Departamento de Preservação e Memória". (NR)



\*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

## Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Art. 3º O art. 14 da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. O Executivo Municipal, através do Departamento de Preservação e Memória, deverá informar à Câmara Municipal de Indaiatuba as novas denominações e as praças e logradouros públicos que ainda não foram denominados". (NR)

Art. 4º Ficam revogados a Lei nº 6.074, de 05 de dezembro de 2012, o parágrafo único do artigo 14 e o artigo 15 da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 16 de setembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

